



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO

DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 9741/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/11070/2017
PROTOCOLO	: 1818067
ÓRGÃO	: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COXIM-MS
RESPONSÁVEL	: ANTONIO PORTELA LIMA
CARGO DO RESPONSÁVEL	: DIRETOR PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONCESSÃO – APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
BENEFICIÁRIO	: ALVARO SANT ANNA DE OLIVEIRA JUNIOR
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS – PROVENTOS INTEGRAIS – REGISTRO.

Trata-se do processo da concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, pelo **Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Coxim/MS** ao servidor, **Sr. Alvaro Sant'Anna de Oliveira Junior**, Matrícula n.º 25164/1, ocupante do cargo de Técnico Contábil, Secretaria Municipal de Gestão.

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da DFAPGP, por meio da sua Análise ANA - DFAPGP - 5865/2019, fls. 57/58, e o MPC, por meio do seu Parecer PAR - 4ª PRC - 13077/2019, fl. 59, se manifestaram opinando pelo **Registro** da presente aposentadoria.

É o relatório. Passo a decidir.

Examinado os autos, constato que a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição do **Sr. Alvaro Sant'Anna de Oliveira Junior** encontra-se formalizada conforme os ditames legais, uma vez que foram apresentados os documentos pertinentes.



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO

O direito que ampara a Aposentadoria está previsto no art. 3º da EC n.º 47/2005, combinado com o disposto na LC n.º 11/2001, com as alterações introduzidas pela LC n.º 020/2005, conforme Portaria n.º 012/2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul, de 30/05/2017, fls. 18/19.

Consta da Certidão de Tempo de Contribuição a comprovação do cômputo de proventos integrais conforme preceitos legais e constitucionais, fls. 09/11, abaixo demonstrado:

QUANTIDADE DE ANOS	QUANTIDADE DE DIAS
39 (trinta e nove) anos, 03 (três) meses e 29 (vinte nove) dias.	14.354 (quatorze mil e trezentos e cinquenta e quatro) dias.

Diante do exposto, acolhendo a Análise Técnica e o Parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO**:

- 1) Pelo **REGISTRO** da concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de contribuição do servidor, **Sr. Alvaro Sant'Anna de Oliveira Junior**, ocupante do cargo de Técnico Em Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Gestão, com fulcro no art. 34, II, da LC n.º 160/2012, c/c art. 11, I, do Regimento Interno desta Corte de Contas;
- 2) Pela comunicação do resultado desta Decisão aos interessados, em obediência ao artigo n.º 50, da LC n.º 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno Nº 098/2018, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 30 de julho de 2019.

Cons. MARCIO MONTEIRO
Relator

Polly./Net